

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME 08.873.873/0001-10
NIRE 35300366166

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. ("Avalista"), realizada em 11 de agosto de 2021.

I. Data, Hora e Local: Realizada no dia 11 de agosto de 2021, às 11h30, na sede social localizada na Rodovia dos Imigrantes, s/n, Km 28,5, 1º e 2º andar, Alvarenga, CEP 09.845-000, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação por estarem presentes todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Avalista por meio de videoconferência.

III. Mesa: Marcello Guidotti – Presidente; Marcelo Lucon – Secretário. Abertos os trabalhos, verificado o quórum de presença e validamente instalada a reunião, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

IV. Ordem do Dia e Deliberações:

(i) Deliberar sobre: (1) a rerratificação da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Avalista, realizada em 05 de agosto de 2021, devidamente protocolada para registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 0.715.567/21-4, ("RCA 05.08.2021"), para retificar a redação do item IV, subitem (ii), número "(1)", alínea "(I)" no âmbito da RCA 05.08.2021, a qual aprovou a outorga, pela Avalista, de garantia fidejussória na forma de aval em benefício da Holding do Araguaia S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjuntos 31/32, sala 02, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.903.785/0001-78, ("Emissora" ou "Companhia"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas promissórias comerciais, em série única, no valor total de até R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), na Data de Emissão, qual seja, 12 de agosto de 2021, pela Companhia ("Emissão" e "Cártulas", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Notas Comerciais, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), da Instrução CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (2) a ratificação de todas as demais deliberações da RCA 05.08.2021; (3) autorização à Diretoria da Avalista e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer

atos necessários à formalização da deliberação acima mencionada, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à formalização e efetivação da Oferta; e (4) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Avalista e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta;

(ii) O Conselho de Administração da Avalista decide aprovar, por unanimidade dos presentes, após debates e discussões:

1. A retificação da redação do item IV, subitem (ii), número "(1)", alínea "(I)" das deliberações tomadas no âmbito da RCA 05.08.2021, que passará a vigorar conforme abaixo:

***"Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão realizados, conforme aplicável, em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, ou, para os titulares das Notas Comerciais que não estiverem depositadas eletronicamente na B3, diretamente na sede da Emissora ou em conformidade com os procedimentos adotados pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Local de Pagamento" e "Banco Mandatário", respectivamente)"*

2. A ratificação de todas as demais deliberações da RCA 05.08.2021 não alteradas pela presente.
3. A autorização aos membros da Diretoria da Avalista e seus demais representantes legais para praticar todo e qualquer ato necessário à realização e/ou formalização das deliberações desta Reunião, incluindo, mas não se limitando a: (a) negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Oferta e à Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; e (b) tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas; e
4. A ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Avalista e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta.

I. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura da presente ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pelo Secretário e pelos Conselheiros presentes. Assinaturas: Marcello Guidotti – Presidente. Marcelo Lucon – Secretário. Conselheiros: Nicolò Caffo, Alberto Rubegni, Marco Antônio Cassou, Marcelo Lucon e Marcello Guidotti.

Atesto que a deliberação acima foi extraída da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Avalista.

Marcello Guidotti
Presidente

Marcelo Lucon
Secretário